



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 51, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Estabelece normas para seleção e/ou aceite de alunos especiais, aproveitamento de crédito obtido como aluno especial, bem como para outras questões pertinentes a alunos especiais de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) da UFES.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA (PPGI) DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UFES, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2022, considerando a necessidade de estabelecer normas para os alunos especiais do PPGI, resolve que:

Art. 1º Os alunos especiais do PPGI devem atender ao disposto nesta Resolução, bem como ao Regimento Geral do PPGI e a outros documentos reguladores da UFES.

Art. 2º O processo seletivo para aluno especial do PPGI será regido por edital público de processo seletivo prévio.

Parágrafo único. O PPGI abrirá edital e vagas para alunos especiais quando julgar pertinente.

Art. 3º O aluno especial selecionado por meio de edital não terá vínculo formal com o PPGI, podendo apenas cursar as disciplinas do Programa.

§ 1º O aluno especial poderá ter um tutor para o ajudar a selecionar disciplinas, mas este não será considerado seu orientador.

§ 2º O aluno especial não poderá cursar disciplinas criadas apenas para ele, como estudos dirigidos.

Art. 4º Poderão ser aceitos como alunos especiais:

- I. Candidatos com graduação em andamento;
- II. Candidatos graduados;
- III. Candidatos mestres.

§ 1º Os seguintes cursos de graduação serão aceitos para os candidatos mencionados nos itens I e II do “caput” deste Artigo: cursos de Graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

reconhecidos pelo MEC, com formação em Computação (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação e similares) ou formação em cursos afins das Ciências Exatas (Matemática, Estatística e Física) e das Engenharias.

§ 2º Para os candidatos mencionados no item I do “caput” deste Artigo, deverá ser apresentada uma declaração oficial emitida pela instituição reportando que ele está cursando o último ano de um dos cursos de graduação descritos no Parágrafo § 1 até o final do período de inscrição.

§ 3º Para os candidatos mencionados no item II do “caput” deste Artigo, deverá ser apresentado o diploma de graduação ou comprovante de colação de grau de um dos cursos de graduação descritos no Parágrafo § 1 até o final do período de inscrição.

§ 4º Para os candidatos mencionados no item III do “caput” deste Artigo, deverá ser apresentado Diploma de Mestrado, reconhecido e obtido em curso recomendado pela CAPES/MEC.

Art. 5º Todos os créditos obtidos como aluno especial poderão ser aproveitados quando ele se tornar regular.

§ 1º Os créditos obtidos como aluno especial terão validade de 2 (dois) anos.

§ 2º O aluno deverá solicitar o aproveitamento de créditos ao Colegiado Acadêmico do PPGI com a anuência do seu orientador assim que ele se tornar regular.

§ 3º O orientador poderá definir a seu critério os créditos a serem aproveitados, não sendo obrigado a aceitar todas as disciplinas cursadas como aluno especial.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 10/04/2024.

Art. 7. Revoga-se a Resolução PPGI nº 04/2023.

THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE





Resolução 51

Data e Hora de Criação: 23/04/2024 às 15:18:32

Documentos que originaram esse envelope:

- Resolução 51-2024 PPGI Alunos especiais.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 1d17e0c3c193914fe2d9a665a5c72428cf7e9e7d88af1bcc30fa968763554d14

[SHA512]: 06e051e0c0f1c072399287d0de399583fa4381e3481e103e6d7eed00377836793661b881b7f6f50e0f470771837b5981677e2300b7ae546dca1959fce90a48e8

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - thiago oliveira dos santos (thiago.o.santos@ufes.br)

Data/Hora: 23/04/2024 - 17:11:21, IP: 200.137.66.1, Geolocalização: [-20.273438, -40.305968]

[SHA256]: 3fabe7e4fdd61323634ff82a29fc2603ecae5778e19fcf3a4b5e4f23bbffbc08

Histórico de eventos registrados neste envelope

23/04/2024 17:11:21 - Envelope finalizado por thiago.o.santos@ufes.br, IP 200.137.66.1

23/04/2024 17:11:21 - Assinatura realizada por thiago.o.santos@ufes.br, IP 200.137.66.1

23/04/2024 17:10:38 - Envelope visualizado por thiago.o.santos@ufes.br, IP 200.137.66.1

23/04/2024 15:24:00 - Envelope registrado na Blockchain por danieli.sales@ufes.br, IP 200.137.65.106

23/04/2024 15:24:00 - Envelope encaminhado para assinaturas por danieli.sales@ufes.br, IP 200.137.65.106

23/04/2024 15:18:32 - Envelope criado por danieli.sales@ufes.br, IP 200.137.65.106